



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1605/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, tendo como representante legal **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, RG nº 06.787.991-80 SSP/BA, CPF nº 718.561.105-91, celebram o presente contrato simplificado segundo Termo de Referência nº 002/2016 e proposta de preços, conforme autorização no Processo Financeiro nº 0311/2457/16 e SEI nº (8000834-81.2016.8.22.1111), na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) assinatura e acesso ao sistema web "**Gestão Tributária**", visando atender o Departamento Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$7.191,00 (sete mil, cento e noventa e um reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1021

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39 - 08

Nota de Empenho 2016NE01605 (0035138)

5. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS: O acesso ao sistema web Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado através de login e senha.

5.1. A CONTRATADA fornecerá login e senha para o CONTRATANTE, com a finalidade de obter acesso ao seu banco de dados no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da última assinatura do contrato pelas partes, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: dif@tjro.jus.br.

5.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação, em face dos termos pactuados.

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) material(is), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista estejam regularizadas.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES: Havendo recusa da CONTRATADA em receber o instrumento simplificado será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

7.2. O atraso injustificado para o **fornecimento do login e senha de acesso ao sistema**, conforme disposição do subitem 5.1 deste Instrumento sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, a contar do término do prazo para o fornecimento. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.6 deste Instrumento.

7.3. O atraso injustificado para a **regularização de qualquer divergência**, conforme disposição do subitem 5.2 deste Instrumento sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia consecutivo, a contar do término do prazo para a regularização. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.6 deste Instrumento Simplificado.

7.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.6 deste Instrumento.

7.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

7.7. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

7.8. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.9. A aplicação de multas, a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Instrumento Simplificado, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.10. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao gestor, o Diretor da Divisão Financeira, **Sr. Paulo Sérgio Vieira Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento simplificado.

8.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no Prédio Sede do Tribunal de Justiça, sito a Rua José Camacho, 585, Sala 4, Bairro Olaria – Porto Velho/RO, fone (69) 3217-1156.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Alexandre Marques Andrade Lemos

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 08/11/2016, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS, Usuário Externo**, em 09/11/2016, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0036836** e o código CRC **E89C6E2E**.